

## MITIGAÇÃO DE RISCOS COVID-19

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO

1. Os formandos devem esperar o início da formação no exterior das instalações, garantindo o distanciamento físico recomendado. Em caso de impossibilidade devem permanecer no interior das instalações (não no interior da sala de formação), utilizando máscara e desinfetando as mãos à entrada;
2. As salas de formação deverão estar munidas de solução antisséptica de base alcoólica (**70% de álcool**), sendo que formadores e formandos devem higienizar sempre as mãos aquando da entrada na sala de formação.
3. Entrada na sala deve ser realizada de forma ordenada e espaçada, garantindo a distância de segurança recomendada.
4. Formadores e formandos têm que, antes de entrar em sala, realizar autodiagnóstico em relação ao seu estado de saúde. Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não podem ser admitidas em sala e devem entrar em contacto com a Linha Saúde **808 24 60 24**.
5. Os formadores, assim como os formandos, têm que utilizar sempre máscara de proteção e outros elementos de proteção individual, cumprindo sempre as regras emanadas pela Autoridade Regional de Saúde.
6. Deve ser assegurada na sala de formação a distância recomendada.
7. Nos intervalos, que devem ser limitados/de curta duração, mantenham sempre a distância recomendada.
8. Evitar os cumprimentos típicos de socialização.
9. A saída da sala de formação deve ser ordenada com início dos participantes que ocupem os lugares mais próximos da saída.
10. Todos os postos incluindo cadeiras e mesas têm que ser higienizados entre cada sessão pelos utilizadores (sala de formação deverá possuir material para este efeito).
11. Deve ser promovida a ventilação das salas de formação.
12. Não é permitida a partilha de objetos nem de documentação.
13. A sala de formação deve possuir folhetos informativos à entrada da sala de formação sobre o tema e equipada de caixote de resíduos.

**Não esquecer que a segurança de todos depende da responsabilidade e segurança de cada um de nós.**

14. Pessoas não relacionadas com a ação de formação estão interditas à mesma.
15. O formador, em sala, pode decidir a exclusão de formandos e / ou o cancelamento da ação de formação pelo não cumprimento das regras definidas ou caso assista a comportamentos considerados de risco.
16. Qualquer ocorrência relacionada com COVID-19, no âmbito de frequência em ação de formação, deve de imediato ser comunicado à pessoa de contacto da **NORMA AÇORES**.
17. Os formadores devem zelar pelo cumprimento do disposto neste documento.
18. Em caso de cancelamento de formação, formadores e formandos deverão ser informados sobre o adiamento.
19. Formadores deverão entregar a documentação em envelope fechado, na Portaria da sede em São Miguel (ao entregar deverá utilizar máscara de proteção e higienizar/desinfetar as mãos previamente) ou via CTT, que será aberto pela **NORMA AÇORES** após 72h à sua receção.
20. A preparação de documentação pela **NORMA AÇORES** deve ser realizada com os devidos procedimentos de segurança, inclusive uso de luvas descartáveis.
21. Deve ser promovido a documentação digital.
22. Folhas de presença registos devem ser realizados e validados pelos formadores, não havendo a partilha da mesma pelos formandos em sala. Não pode ocorrer partilha de documentos nem toque comum.

**Não esquecer que a segurança de todos depende da responsabilidade e segurança de cada um de nós.**